



SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO ÀS
ATIVIDADES DE PESQUISA EM TRANSTORNOS DO ESPECTRO
AUTISTA - EDITAL A&R 001/2011

“PRÊMIO AUTISMO & REALIDADE -
PROF. DR. MARCOS TOMANIK MERCADANTE”

(Revisão: 27/01/12)

I – EDITAL

A **Autismo e Realidade (A&R)** torna público o presente **Edital** e institui o **“Prêmio Autismo&Realidade - Prof. Dr. Marcos Tomanik Mercadante”** de apoio a pesquisas na área dos Transtornos do Espectro Autista (TEA), convidando os interessados a apresentar propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

I.1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo seleção e classificação de propostas para a concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e de capacitação profissional que contribuam para o avanço do conhecimento, e a geração de subsídios para a formulação, implementação e avaliação de ações públicas, e/ou de pesquisa tendo como objeto os Transtornos do Espectro Autista (TEA). As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a este Edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.



I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1. As propostas devem ser encaminhadas ao **Departamento Científico da A&R**, via e-mail, para contato@autismoerealidade.org, contendo em anexo os seguintes arquivos eletrônicos: “Formulário de Propostas”, disponível para *download* no site www.autismoerealidade.org, devidamente preenchido; “Projeto de Pesquisa” e “Curriculum Vitae” do proponente, exclusivamente via **Internet**, a partir da data indicada no item **“II.1.2 - CRONOGRAMA do REGULAMENTO”**.

I.2.2. As propostas devem ser transmitidas à **A&R até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia 01/03/2012**, segundo item **II.1.2. - CRONOGRAMA do REGULAMENTO**, devendo ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – do REGULAMENTO**.

I.2.2.1. Recebida a proposta, a **A&R enviará ao proponente, em até 48 horas, um e-mail de confirmação** atestando o recebimento e o perfeito funcionamento dos arquivos enviados. O proponente deve guardar este e-mail como **Protocolo de Entrega** da sua proposta.

I.2.2.2. Caso algum dos arquivos anexos apresente problemas técnicos, **a A&R enviará ao proponente, em até 48 horas, um e-mail de notificação** comunicando o problema, ficando a partir de então o proponente no dever de, também em até 48 horas, reenviar todo o conjunto de arquivos para efetivar a entrega de sua proposta, retornando à condição descrita no item **“I.2.2.1.”**.

I.2.2.3. Caso o proponente não receba em até 48 horas o e-mail de confirmação de entrega ou de notificação, deve de



imediatamente notificar o ocorrido, também via e-mail, para contato@autismoerealidade.org.

I.2.3. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado de forma independente do Formulário de Propostas, nos formatos **"DOC", "DOCX" ou "PDF"**, limitando-se a **1Mb** (um megabyte), obedecendo o seguinte formato:

- 7 (sete) páginas com margens de 2,5 cm, fonte Times New Roman tamanho 12.

O projeto deve conter os seguintes tópicos: introdução, hipótese ou justificativa, objetivo, método (local, amostra, critério de seleção, desenho do estudo, procedimentos, instrumentos/medidas, análise e estatística), resultados esperados, orçamento, cronograma de trabalho e cronograma de desembolso.

O proponente deve também enviar um CV (*Curriculum Vitae*) resumido de 3 (três) páginas e de outros colaboradores (máximo de 3), contendo os itens abaixo discriminados:

- 1) Formação
- 2) Histórico profissional
- 3) Lista de até 20 (vinte) resultados científicos mais relevantes (artigos, capítulos de livros, livros ou outros)
- 4) Lista de financiamentos à pesquisa que possui vigentes de qualquer agência de pesquisa ou empresa.
- 5) Lista de orientações em andamento, com bolsas.
- 6) Indicadores quantitativos (total de publicação em periódicos com seletiva política editorial, capítulos de livro ou livro) teses de mestrado e doutorado orientadas e já defendidas; trabalhos publicados em anais de congressos)
- 7) Outras informações que julgar relevantes

I.2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no



Item II.1.2. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a A&R não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.

I.2.5. Propostas remetidas fora do prazo de submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico e, portanto, impossibilitadas de serem acolhidas, examinadas e julgadas.

I.2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.7. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à A&R, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da A&R

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da A&R, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item I.2 deste Edital e no **REGULAMENTO**, relativamente aos subitens *II.2.1. Quanto ao Proponente e Equipe de Apoio* e *II.2.3. Quanto à Instituição de Execução, dos Critérios de Elegibilidade*.



I.3.2. Etapa II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1 As propostas, depois de analisadas e classificadas de acordo com o descrito na Etapa I, terão suprimidas as informações do proponente, de modo a preservar a sua identidade e serão encaminhadas para dois membros do Conselho Científico da A&R, para avaliação, classificação e relatoria final, considerando o disposto no Item II.3 do Regulamento – *Crerios de Julgamento*. Faz parte da avaliação da proposta a avaliação do CV do proponente como exposto no item II.3 - por isso, a Presidente e a Vice-Presidente do Comitê Científico precisam ter acesso aos CV.

I.3.2.2. Os Relatores encaminharão a proposta ao Comitê Julgador, formado por pelo menos 2 membros do Conselho Científico da A&R, com a sua avaliação inicial e pontuação aferida conforme estabelecido no item I.3.2.1 acima.

I.3.2.3. Após a análise de mérito, das credencias do proponente, da relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva da A&R, poderá recomendar:

- a)** aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b)** não aprovação.

I.3.2.4. O parecer do Comitê Julgador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, devidamente assinada pelos seus membros, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas será emitido parecer contendo as justificativas para a não recomendação.



I.3.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto, de forma direta ou indireta.

I.3.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Médica e Executiva da A&R

Todas as propostas analisadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação da Diretoria Médica e da Diretoria Executiva da A&R, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, parcial ou total, ou reprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

I.4 - RESULTADOS E JULGAMENTO

I.4.1. A informação das propostas aprovadas e contempladas pelo "**Prêmio Autismo&Realidade - Prof. Dr. Marcos Tomanik Mercadante**", nos termos do presente Edital, será divulgada na página eletrônica da A&R, disponível na Internet (www.autismoerealidade.org).

I.4.2. Todos os proponentes admitidos na Etapa II do presente



Edital terão acesso ao parecer final do Comitê Julgador sobre sua proposta, preservada a identificação de seus membros.

I.4.3. Todas as decisões serão consideradas finais, sem possibilidade de recursos de qualquer espécie.

I.5 - CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.5.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

I.5.2. A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o proponente.

I.6 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da A&R, por ocorrência, durante sua implementação, de fato considerado grave, a seu exclusivo critério, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

I.7 - PUBLICAÇÕES

I.7.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, contempladas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Autismo&Realidade.

I.7.2. Quaisquer ações publicitárias atinentes a projetos e obras



financiadas com recursos da A&R deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria Executiva da A&R, resguardando sempre o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de qualquer ente público ou privado.

I.8 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da A&R, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.9 - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.10 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da A&R reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

II – REGULAMENTO

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para concessão do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

II.1 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS



II.1.1. Do Objeto

Concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e de capacitação profissional que contribuam para o avanço do conhecimento, a criação de produtos e a geração de subsídios para a formulação, implementação e avaliação de ações públicas, tendo como objeto os Transtornos do Espectro Autista (TEA).

II.1.1.1. Público Alvo - Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores que atendam às disposições do item II.2.1, vinculados a instituição que atenda às disposições do item II.2.3, individualmente ou preferencialmente em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, denominadas colaboradoras:

- a) Instituição de ensino superior;
- b) Empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada sejam elas públicas, privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) Serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- d) Empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- e) Centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- f) OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- g) Organizações não governamentais de pesquisa; e
- h) Consórcio de entidades sem fins lucrativos.

No caso de formação de consórcios com empresas públicas ou privadas, o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

II.1.1.2. Linhas de apoio - O presente Edital contempla projetos de pesquisa e desenvolvimento acerca das temáticas abaixo



descritas:

II.1.1.2.1. Projeto de Capacitação Profissional que contribua para o avanço do conhecimento e a geração de subsídios para a formulação, implementação e avaliação de ações públicas, e de pesquisa tendo como objeto os TEA.

II.1.1.2.2. Projetos que contribuam para a produção do conhecimento em relação à etiologia, tratamentos e programas de intervenção dos TEA

i. estudos sobre a genética dos TEA

ii. estudos epidemiológicos dos TEA

iii. estudos de neuro imagem dos TEA

iv. ensaios clínicos dos TEA

v. estudos de endofenótipos dos TEA

vi. estudos que avaliem a eficácia e/ou a efetividade de programas de intervenção e/ou tratamento oferecidos a indivíduos com TEA por Instituições Brasileiras.

vii. demais estudos acerca da etiologia ou tratamento dos TEA

II.1.2. Cronograma – Atividades/Data

a) Lançamento do Edital instituindo o “**Prêmio Autismo&Realidade - Prof. Dr. Marcos Tomanik Mercadante**” de apoio a pesquisas na área dos Transtornos do Espectro Autista (TEA), durante o XXI CONGRESSO NACIONAL DA ABENEPI & Iº CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABENEPI, no dia 24/06/2011

b) Publicação do Edital e Regulamento na página da A&R na internet (www.autismoerealidade.org) – dia **11/11/2011**

c) Data limite para submissão das propostas – **01/03/2012**

d) Divulgação dos resultados na página da internet da A&R (www.autismoerealidade.org) - dia **31/05/2012**



e) Início da contratação das propostas aprovadas a partir de **04/06/2012**

II.1.3. Recursos Financeiros

II.1.3.1. Serão contempladas com a concessão de apoio financeiro apenas (2) duas propostas selecionadas, como se segue:

- a)** Projetos relativos à área de capacitação, descrita no item II.1.1.2.1 supra, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- b)** Projetos relativos à área de pesquisa científica, descrita no item II.1.1.2.2 supra, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II.1.3.2. Os recursos para cada um dos projetos selecionados serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da A&R, procurando seguir o cronograma orçamentário dos projetos.

II.1.3.3. Os critérios e regras atinentes à aplicação de tais recursos, bem como a prestação de contas por parte dos contemplados, serão previstas no Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

II.1.4. Prazo de Execução dos Projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e a critério exclusivo da Diretoria Executiva da A&R, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.



II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta, enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1. Quanto ao Proponente:

II.2.1.1. O proponente deve:

II.2.1.1.1. Possuir o título de doutor, com experiência no tema do projeto e ter seu currículo cadastrado na plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta.

II.2.1.1.2. Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

II.2.1.1.3. Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de execução do projeto, exceto para pesquisadores aposentados que devem possuir vínculo formal funcional e estar em atividade junto à instituição de execução do projeto.

II.2.1.1.3.1 O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta ao edital desde que possua o título de doutor e tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta, comprove manter atividades acadêmico-científicas, apresente declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto.



II.2.2. Quanto à Proposta

II.2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica.

II.2.3. Quanto à Instituição de execução do projeto:

II.2.3.1. A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto". A instituição de execução do projeto deve preencher os seguintes requisitos:

- a)** instituições de ensino superior, públicas ou privadas;
- b)** institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados;
- c)** empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- d)** instituição com reconhecida contribuição no campo dos TEA, a ser definida pela Diretoria da A&R

II.2.3.1.1. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios a serem considerados pela comissão julgadora para classificação das propostas:

- ✓ Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, de inovação e capacitação profissional



do País;

- ✓ Adequação da metodologia proposta;
- ✓ Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica relevante, nos últimos cinco anos;
- ✓ Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos e adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;
- ✓ Potencial do candidato e do grupo para a formação de núcleo de produção do conhecimento em TEA.

II.4 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: contato@autismoerealidade.org.